



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
BOM JESUS DOS PERDÕES – PREV BOM JESUS  
CNPJ: 10.642.943/0001-71

Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, nº.790 – Cidade Nova  
Bom Jesus dos Perdões – SP - CEP: 12.955-000 - Telefone: (011) 4891-1677

**PORTARIA N.º 025/2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte a beneficiária do servidor inativo Sr. **Silvino dos Santos**”.*

**Pollyanna Ramos Ferreira Zafonato**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões – PREV BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais e;

**Observando a Legislação Nacional, em especial a** Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, **que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitória, sendo que em seu art. 10, § 7º dispõe que:** “Aplicam-se às aposentadorias dos servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data da entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas as alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social”.

Considerando que o servidor inativo Sr. **Silvino dos Santos**, inscrito no CPF sob nº **\*\*\*.832.328-\*\***, matrícula **39**, faleceu aos 18 de novembro de 2024;

**Considerando** que referido servidor inativo deixou na qualidade de dependente para efeito do recebimento do benefício de pensão por morte, sua cônjuge Sra. **Tereza Maria de Oliveira Santos**;

**Fundamentada** no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 8º, I, §§3º e 4º e art. 25, I e seguintes, todos da Lei Municipal n.º 2.391, de 24 de agosto de 2016; bem como o que consta no processo administrativo nº 025/2024, instruído com documentos pertinentes e parecer jurídico favorável;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder a sra. **TEREZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CPF sob nº **\*\*\*.087.708-\*\***, o benefício de **Pensão por Morte**, conforme Art. 25, inciso I da Lei Municipal nº 2391/2016.

**Art. 2º** O valor da pensão será correspondente à totalidade do último provento do segurado falecido.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **18 de novembro de 2024**, data do óbito.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
BOM JESUS DOS PERDÕES – PREV BOM JESUS  
CNPJ: 10.642.943/0001-71**

*Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, nº.790 – Cidade Nova  
Bom Jesus dos Perdões – SP - CEP: 12.955-000 - Telefone: (011) 4891-1677*

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 27 de novembro de 2024.

**POLLYANNA RAMOS FERREIRA ZAFONATTO  
Superintendente do PREV BOM JESUS**